TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DO AGENDE REDUTOR ARLA, COM FORNECIMENTO PARCELADO E CONFORME A DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação compreende o fornecimento de Diesel S10, Diesel Comum, Gasolina Comum e do agente redutor ARLA 32, de forma parcelada e conforme a demanda, para atendimento da frota oficial de veículos e máquinas do Município de Grão-Pará/SC, incluindo os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais, pela Administração e pelo Gabinete do Prefeito.

O objeto será dividido em quatro itens independentes, correspondentes a cada produto, com julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individualizada, conforme os quantitativos e valores estimados apresentados a seguir:

ITEM	QTDE.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600.000	LITROS	DIESEL S10	R$ 7,85	R$ 4.710.000,00
2	200.000	LITROS	DIESEL COMUM	R$ 6,85	R$ 1.370.000,00
3	70.000	LITROS	GASOLINA COMUM	R$ 6,42	R$ 449.400,00
4	8.000	LITROS	ARLA	R$ 3,50	R$ 28.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 6.557.400,00**

Os quantitativos representam estimativas para o planejamento dos fornecimentos, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições ocorrerão conforme as necessidades efetivas dos setores municipais, mediante autorização e observância dos saldos disponíveis e dos instrumentos de contratação.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade aplicáveis a cada item, observadas a regulamentação pertinente aos combustíveis e as exigências específicas do ARLA 32. A contratada deverá preservar a qualidade dos produtos durante o armazenamento, o manuseio e o fornecimento, utilizando instalações e equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança.

Cada fornecimento deverá possuir registro que permita identificar o produto, a quantidade em litros, o preço unitário, o valor total, a data e o veículo ou máquina atendido, assegurando a rastreabilidade e a

conferência pela fiscalização. Os valores faturados deverão corresponder às quantidades efetivamente fornecidas e comprovadas.

As condições de localização, atendimento, autorização dos abastecimentos, medição e faturamento serão estabelecidas nos tópicos específicos deste Termo de Referência, em consonância com a solução fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. JUSTIFICATIVA DA LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ABASTECIMENTO

A exigência de estabelecimento de abastecimento localizado no perímetro urbano de Grão-Pará/SC está relacionada à necessidade de compatibilizar o fornecimento com a rotina operacional da frota municipal, reduzindo deslocamentos realizados exclusivamente para abastecimento e o tempo em que veículos, máquinas e servidores permanecem afastados de suas atividades.

O abastecimento em locais distantes pode gerar despesas adicionais com combustível, desgaste dos veículos e equipamentos e utilização de horas de trabalho dos servidores. Esses custos devem ser considerados na avaliação da economicidade, pois o menor preço por litro pode não representar o menor custo total para a Administração quando acrescido das despesas necessárias ao deslocamento.

A proximidade dos pontos de abastecimento favorece o cumprimento das rotas e dos cronogramas de trabalho, a disponibilidade da frota e o atendimento das demandas de transporte escolar, saúde, manutenção urbana e rural e atividades administrativas e institucionais. Também permite maior agilidade na reposição dos produtos durante a jornada de trabalho.

A condição refere-se à localização do estabelecimento que executará o abastecimento, e não à sede da empresa licitante. Sua finalidade é assegurar atendimento compatível com as necessidades operacionais do Município, considerando conjuntamente o preço dos produtos, os custos de deslocamento e o tempo necessário para cada operação.

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto constitui aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado e pelas normas técnicas e regulatórias aplicáveis, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação possui natureza de fornecimento contínuo, pois atende à necessidade permanente de abastecimento da frota municipal, indispensável à manutenção das atividades administrativas e dos serviços públicos, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração, mediante contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação dependerá de justificativa quanto à continuidade da necessidade administrativa, comprovação da vantajosidade, concordância do fornecedor e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada por termo aditivo antes do encerramento da vigência.

Por ocasião da prorrogação, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados, mediante justificativa da demanda para o novo período, previsão expressa no edital e na ata e observância da regulamentação municipal aplicável. A renovação não será automática e deverá indicar expressamente os quantitativos disponibilizados para o período prorrogado, sem acumulação com os saldos não utilizados da vigência anterior.

A vigência da ata não se confunde com a dos contratos dela decorrentes, cujos prazos serão definidos nos respectivos instrumentos. As contratações decorrentes do registro de preços deverão ser formalizadas durante a vigência da ata**.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da frota oficial de veículos e máquinas do Município de Grão-Pará/SC, considerando que o funcionamento regular de diversas atividades administrativas e serviços públicos municipais depende da disponibilidade de combustíveis e do agente redutor ARLA. Trata-se de necessidade recorrente, decorrente do uso permanente da frota para o desempenho das atividades institucionais e operacionais da Administração Municipal. Integram essa necessidade, de forma expressa, os veículos de uso administrativo da Administração Municipal e o automóvel vinculado ao Gabinete do Prefeito, utilizado em deslocamentos institucionais, agendas oficiais, atendimentos de demandas urgentes e suporte logístico a ações de governo. Trata-se de demanda permanente e previsível ao longo de todo o exercício financeiro, cujo não atendimento comprometeria a continuidade das políticas públicas e a eficiência operacional do Município.

A necessidade, portanto, é permanente, recorrente e previsível ao longo do exercício, ainda que o volume varie com a intensidade de uso da frota. A paralisação ou a redução no fornecimento de combustíveis e insumos implicaria riscos imediatos à execução dos serviços públicos, como a suspensão do transporte escolar, o atraso em consultas e exames, a interrupção de obras e frentes de trabalho, além de prejuízos operacionais e financeiros decorrentes de horas paradas, retrabalho e aumento de manutenções corretivas. No caso específico do Arla, sua indisponibilidade inviabiliza o funcionamento regular de veículos com tecnologia SCR, podendo ainda expor a Administração a riscos de não conformidade ambiental.

Sob a ótica da economicidade e da eficiência administrativa, destaca-se a necessidade de garantir um abastecimento ágil, seguro e com logística compatível com a realidade operacional do Município. A localização do ponto de abastecimento no perímetro urbano de Grão-Pará constitui condição essencial à

eficiência da contratação, pois reduz deslocamentos exclusivamente para abastecimento, evita custos indiretos e otimiza o tempo de trabalho das equipes. Essa característica contribui diretamente para a prontidão da frota, a confiabilidade das rotas e cronogramas de serviço e a celeridade no atendimento às demandas da população.

Dessa forma, a contratação atende a uma necessidade administrativa permanente e diretamente relacionada à execução das atividades públicas municipais. A solução escolhida apresenta-se adequada por conciliar continuidade do fornecimento, atendimento conforme a demanda, flexibilidade operacional, controle das aquisições e busca pela economicidade, contribuindo para a manutenção da capacidade de atuação do Município e para a continuidade dos serviços prestados à população. Desta forma, a contratação fundamenta-se na necessidade pública essencial e permanente, amparada pelos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e continuidade do serviço público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento parcelado de Diesel S10, Diesel Comum, Gasolina Comum e do agente redutor ARLA 32, conforme a demanda da frota oficial de veículos e máquinas do Município de Grão-Pará/SC, abrangendo as Secretarias Municipais, os veículos de uso compartilhado da Administração e o veículo do Gabinete do Prefeito.

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item. Essa sistemática permite que as aquisições acompanhem o consumo efetivo da frota, observados os quantitativos registrados, as autorizações de fornecimento e a disponibilidade orçamentária, sem obrigação de aquisição integral dos volumes estimados.

O fornecimento será realizado diretamente pelos estabelecimentos contratados, utilizando sua infraestrutura de armazenamento, medição e abastecimento. A solução compreende a disponibilização dos produtos, o atendimento das solicitações autorizadas, o registro das operações e a apresentação dos documentos necessários à conferência e ao pagamento.

Conforme a análise das alternativas apresentada no Estudo Técnico Preliminar, esse modelo permite atender à necessidade recorrente de abastecimento sem implantação de estrutura própria pelo Município. Evita, assim, investimentos municipais em tanques, bombas e instalações, além das atividades de operação e manutenção dessa infraestrutura. A contratação de gerenciamento por rede credenciada não integra a solução escolhida.

A logística deverá observar as condições estabelecidas no modelo de execução deste Termo de Referência, fundamentadas no ETP, considerando a localização dos pontos de atendimento, os horários de funcionamento, as distâncias e os custos de deslocamento. Deverão ser contempladas as particularidades de atendimento das máquinas e a forma de fornecimento do ARLA 32, assegurando compatibilidade com as necessidades operacionais da frota.

Os fornecedores deverão manter instalações, equipamentos e condições de funcionamento adequados à execução do objeto, com as licenças e autorizações exigíveis para suas atividades. Os combustíveis e o ARLA

32 deverão atender aos padrões de qualidade e aos requisitos específicos aplicáveis a cada produto, e os equipamentos de medição deverão observar as exigências de metrologia legal.

Cada fornecimento deverá ser registrado com identificação do produto, quantidade, preço, data, veículo ou máquina e unidade administrativa atendida. Esses registros subsidiarão o controle do consumo, a conferência dos documentos fiscais e o acompanhamento dos saldos, sendo os pagamentos vinculados às quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pela fiscalização.

A execução será acompanhada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, com registro das ocorrências e adoção de providências para corrigir divergências de quantidade, qualidade ou faturamento. Busca-se assegurar a regularidade do abastecimento, a utilização adequada dos recursos públicos e a disponibilidade da frota para a continuidade dos serviços municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar o fornecimento regular de Diesel S10, Diesel Comum, Gasolina Comum e do agente redutor ARLA 32, com qualidade, segurança e condições de atendimento compatíveis com as necessidades da frota municipal. Deverão ser observados os requisitos técnicos, operacionais e ambientais aplicáveis, bem como os procedimentos necessários ao controle e à rastreabilidade dos fornecimentos.

4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

a) **Qualidade e especificações dos produtos:** Os combustíveis deverão atender às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. O ARLA 32 deverá observar os requisitos técnicos e de conformidade específicos aplicáveis ao produto. Todos os produtos deverão ser fornecidos sem adulteração ou contaminação, preservando suas características durante o armazenamento, o manuseio e o abastecimento.

b) **Regularidade do estabelecimento:** A contratada deverá manter válidas, durante toda a execução, as licenças e autorizações exigíveis para as atividades executadas, inclusive as relacionadas à comercialização dos produtos, ao funcionamento do estabelecimento, à segurança e à proteção ambiental.

c) **Infraestrutura e segurança:** Os estabelecimentos utilizados deverão possuir instalações e equipamentos adequados aos produtos fornecidos e ao atendimento da frota, com condições de acesso e operação seguras. Deverão ser mantidos procedimentos de prevenção e resposta a vazamentos e derramamentos, além de manejo e destinação adequados dos resíduos gerados.

d) **Medição:** Os equipamentos utilizados deverão atender às exigências de metrologia legal, com verificações válidas e lacres íntegros, quando exigíveis, realizadas pelo órgão competente. As quantidades registradas e faturadas deverão corresponder aos volumes efetivamente fornecidos, expressos em litros.

e) **Condições de atendimento:** A contratada deverá dispor de capacidade operacional e disponibilidade dos produtos compatíveis com os fornecimentos autorizados. A localização dos estabelecimentos, os dias e horários de atendimento e as condições específicas de abastecimento dos veículos e máquinas e de fornecimento do ARLA 32 observarão o modelo de execução deste Termo de Referência, em consonância com a fundamentação do Estudo Técnico Preliminar.

f) **Autorização e identificação dos fornecimentos:** O atendimento dependerá de autorização da Administração e deverá observar a identificação do veículo ou máquina e do produto solicitado. A contratada deverá conferir essas informações antes do abastecimento e esclarecer eventuais divergências com o responsável indicado pelo Município.

g) **Registros e rastreabilidade:** Cada operação deverá possuir comprovante com identificação do produto, quantidade, preço unitário, valor total, data, horário, veículo ou máquina, unidade administrativa e condutor ou responsável pelo recebimento. Deverão ser registrados a quilometragem ou o horímetro, quando aplicáveis. Os comprovantes permanecerão disponíveis para conferência pela fiscalização.

h) **Documentação fiscal:** A contratada deverá apresentar os documentos fiscais e os demonstrativos dos fornecimentos conforme a periodicidade e os procedimentos definidos nos tópicos de execução e pagamento. A documentação deverá permitir relacionar os valores cobrados às operações realizadas e às respectivas autorizações.

i) **Verificação da qualidade:** A contratada deverá disponibilizar, quando solicitados pela fiscalização, os documentos de origem e de controle de qualidade exigíveis para os produtos fornecidos, além de colaborar com a apuração técnica de indícios de desconformidade.

j) **Correção de irregularidades:** As divergências de produto, quantidade, qualidade ou faturamento deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos para a execução. A contratada responderá pelos danos decorrentes de falhas no fornecimento quando comprovada sua responsabilidade.

k) **Continuidade do fornecimento:** A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o atendimento, informando as causas, as providências adotadas e a previsão de regularização, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes do descumprimento das condições contratadas.

l) **Subcontratação:** É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto. A contratada permanecerá responsável pelo atendimento, pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, pela regularidade do estabelecimento e dos equipamentos utilizados e pela documentação apresentada à Administração. A aquisição dos produtos junto a distribuidores ou fabricantes para posterior fornecimento não se confunde com subcontratação.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES PARTICIPAÇÕES:

Não poderão participar da licitação os interessados que:

a) Estejam sujeitos a sanção de impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade ou outra penalidade que impossibilite sua participação, considerados o alcance e o prazo de vigência da sanção;

b) Se enquadrem nas demais hipóteses legais de vedação à participação ou à contratação com a Administração Pública;

c) Não atendam às condições de participação estabelecidas no edital, observada sua pertinência ao objeto.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no edital e comprovar o atendimento aos requisitos aplicáveis à atividade de comercialização e fornecimento dos produtos, inclusive quanto às autorizações e licenças exigíveis.

A análise da documentação observará as possibilidades legais de diligência e saneamento de falhas, não constituindo qualquer irregularidade formal motivo automático de afastamento do licitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento de Diesel S10, Diesel Comum, Gasolina Comum e do agente redutor ARLA 32 será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante autorização prévia, observados os quantitativos disponíveis e as condições dos instrumentos de contratação.

O abastecimento dos combustíveis ocorrerá diretamente nas bombas dos estabelecimentos contratados, localizados no perímetro urbano de Grão-Pará/SC. O atendimento será destinado exclusivamente aos veículos e máquinas pertencentes ou regularmente utilizados pela Administração Municipal e autorizados para esta contratação.

A Administração manterá relação atualizada dos veículos e máquinas autorizados, com identificação da placa ou do patrimônio, da unidade administrativa responsável e do produto utilizado. As alterações deverão ser comunicadas à contratada para atualização dos controles.

O fornecimento deverá estar disponível em até 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento da primeira Autorização de Fornecimento, após a formalização da contratação. Esse prazo refere-se à disponibilização inicial do atendimento. Os abastecimentos subsequentes ocorrerão mediante as autorizações correspondentes, durante os horários de atendimento.

O estabelecimento deverá assegurar atendimento todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Antes de cada abastecimento, a contratada deverá conferir a autorização, a identificação do veículo ou máquina e o produto solicitado. Eventuais divergências deverão ser esclarecidas com o responsável indicado pela Administração antes da realização da operação.

Cada fornecimento deverá ser registrado em comprovante individual, contendo, no mínimo:

a) Data e horário da operação;

b) Identificação do estabelecimento fornecedor;

c) Produto e quantidade efetivamente fornecidos, em litros;

d) Preço unitário e valor total;

e) Placa do veículo ou identificação da máquina;

f) Unidade administrativa responsável;

g) Identificação do condutor ou servidor responsável pelo recebimento;

h) Quilometragem ou horímetro, quando aplicável;

Os registros deverão permitir a conferência dos fornecimentos, o acompanhamento do consumo por veículo ou máquina e o controle dos saldos. A confirmação do recebimento pelo condutor ou servidor não substituirá a conferência e o ateste pela fiscalização.

A cada 15 (quinze) dias, a contratada encaminhará as Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes aos fornecimentos do período, acompanhadas dos cupons fiscais, das Fichas de Combustível e de demonstrativo dos abastecimentos, sem duplicidade de cobrança. As fichas deverão conter a identificação e a assinatura do responsável pelo atendimento e do servidor que acompanhou o abastecimento, admitido registro eletrônico que permita verificar sua autoria.

A documentação deverá discriminar os fornecimentos por unidade administrativa e identificar o respectivo contratante, conforme as autorizações emitidas. A apresentação quinzenal dos documentos destina-se à conferência e ao faturamento, sendo o prazo de pagamento aquele estabelecido no tópico específico deste Termo de Referência.

Os equipamentos de abastecimento e medição deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento e segurança, com as verificações metrológicas exigíveis válidas. As quantidades registradas e faturadas deverão corresponder aos volumes efetivamente fornecidos.

Identificadas divergências de quantidade, produto ou faturamento, a fiscalização registrará a ocorrência e notificará a contratada para esclarecimento ou correção. Havendo indícios de desconformidade de qualidade, a Administração poderá suspender o recebimento do produto afetado e providenciar a apuração técnica necessária.

Quando constatada irregularidade de responsabilidade da contratada, esta deverá adotar as medidas corretivas cabíveis, sem ônus adicional ao Município, incluindo substituição do produto, correção dos documentos e valores e reparação dos danos comprovadamente decorrentes da falha. A retirada ou substituição de produto já abastecido deverá ser realizada de forma tecnicamente adequada, preservando a segurança e a integridade do veículo ou máquina.

A contratada deverá manter a regularidade do atendimento e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, informando as causas, as providências adotadas e a previsão de normalização. A fiscalização acompanhará a solução e encaminhará ao gestor as situações que possam afetar a continuidade dos serviços municipais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços – ARP. As contratações dela decorrentes serão formalizadas pelos instrumentos cabíveis, e os fornecimentos ocorrerão mediante Autorizações de Fornecimento – AF, observados os respectivos empenhos, a disponibilidade orçamentária e os saldos registrados por item e unidade participante.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, por sistema eletrônico oficial ou e-mail institucional. Contatos operacionais urgentes poderão ocorrer por telefone, devendo as informações relevantes e as providências acordadas ser posteriormente registradas.

A gestão da ARP ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Edmar Kemper Nandi, mediante designação formal. Caberá ao gestor coordenar o acompanhamento das demandas, controlar os saldos e a vigência da ata, consolidar as informações da fiscalização e encaminhar às autoridades competentes as providências que ultrapassem suas atribuições.

A contratada deverá indicar representante responsável pela interlocução com a Administração, mantendo atualizados seus dados de contato e os canais de atendimento. Esse representante deverá receber as comunicações, acompanhar as ocorrências e providenciar as respostas e correções necessárias, conforme os prazos e as condições de execução estabelecidos.

A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados, com atuação nos respectivos setores. Para essa função, ficam indicados:

- Sabrina Miguel Ascari — Educação;
- José Schmitt Bussolo — Agricultura;
- Bruna Warmling Carara — Administração;
- Vanderlei Michels — Infraestrutura;
- Daiana Beltrame Muller — Desenvolvimento Social;
- Daiane Schlickmann Kulkamp — Fundo Municipal de Saúde.

Caberá aos fiscais acompanhar os fornecimentos de suas unidades, conferir as autorizações e os comprovantes de abastecimento, verificar os produtos, quantitativos e preços praticados e confrontar essas informações com os documentos apresentados para pagamento. Deverão, ainda, acompanhar o consumo, identificar variações que exijam esclarecimentos e comunicar antecipadamente situações que possam comprometer a continuidade do abastecimento.

A conferência da documentação apresentada quinzenalmente deverá verificar a correspondência entre os fornecimentos autorizados, os registros individuais, os demonstrativos e as notas fiscais, evitando duplicidades ou cobranças indevidas. O ateste será realizado após a verificação dos fornecimentos e dos valores correspondentes.

As ocorrências serão registradas com identificação do fato, da data, dos documentos relacionados e das providências adotadas. Quando a apuração depender de conhecimento especializado, especialmente quanto à qualidade dos produtos ou a possíveis danos à frota, será solicitado apoio técnico.

Identificada irregularidade, a fiscalização notificará a contratada para esclarecimento ou correção, observados os prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação. Situações que envolvam risco à segurança, suspeita de produto inadequado ou interrupção do fornecimento serão comunicadas imediatamente ao gestor, para adoção das medidas necessárias.

Persistindo o descumprimento, o gestor encaminhará a ocorrência à autoridade competente para avaliação das medidas cabíveis, incluindo correção dos valores faturados, apuração de responsabilidades, aplicação de sanções ou eventual extinção contratual, assegurados os procedimentos de defesa pertinentes. As medidas adotadas deverão considerar seus efeitos sobre a continuidade dos serviços municipais.

O acompanhamento abrangerá também a manutenção das condições exigidas para o fornecimento, o cumprimento das obrigações, os pedidos de alteração de preços e a necessidade de providências antes do encerramento da vigência. Os documentos, notificações, relatórios e decisões deverão integrar os registros oficiais da contratação.

A atuação da gestão e da fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade e regularidade dos produtos fornecidos nem pelos danos decorrentes de falhas cuja responsabilidade lhe seja atribuída.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas de Diesel S10, Diesel Comum, Gasolina Comum e ARLA 32, expressas em litros e comprovadas pelos registros individuais das operações.

Nos abastecimentos realizados por bomba, será considerado o volume indicado pelo equipamento de medição, observadas as verificações metrológicas exigíveis. Para o ARLA 32, a conferência deverá observar a forma de fornecimento estabelecida neste Termo de Referência, mantendo-se o litro como unidade de medição e pagamento.

Cada fornecimento deverá possuir comprovante com as informações previstas no modelo de execução, permitindo identificar o produto, a quantidade, o preço unitário, o valor total, a data, o veículo ou máquina, a unidade administrativa e a autorização correspondente.

A conferência inicial ocorrerá no momento do fornecimento, pelo servidor responsável por acompanhar a operação. A confirmação do recebimento não afasta a posterior verificação pela fiscalização nem a apuração de desconformidades identificadas após o abastecimento.

A cada período quinzenal, a fiscalização confrontará os comprovantes individuais, as Fichas de Combustível, os demonstrativos e as notas fiscais, verificando a correspondência entre os fornecimentos autorizados, os volumes registrados e os valores cobrados.

O valor devido por item será calculado pela multiplicação da quantidade efetivamente fornecida e aceita pelo preço unitário vigente para o respectivo fornecimento, consideradas as alterações de preço regularmente formalizadas, quando houver.

As divergências serão registradas e comunicadas à contratada para esclarecimento ou correção. Somente serão atestados os quantitativos comprovados e os valores reconhecidos como devidos, preservando-se o processamento da parcela incontroversa.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A contratada apresentará, a cada 15 (quinze) dias, as Notas Fiscais Eletrônicas e os documentos comprobatórios previstos no modelo de execução, discriminando os fornecimentos por unidade contratante e pelas respectivas autorizações, sem duplicidade de cobrança.

O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da conclusão da liquidação da despesa, após a conferência e o ateste dos fornecimentos.

As notas fiscais deverão identificar o contratante, os produtos, as quantidades, os preços unitários, os valores totais e as referências necessárias à vinculação com os fornecimentos e empenhos correspondentes.

Quando houver erro ou ausência de documento que impeça a liquidação, a contratada será notificada para regularização. A ocorrência e os valores afetados deverão ser identificados, prosseguindo-se com a conferência e o pagamento das parcelas que não dependam da correção.

Em caso de controvérsia sobre a quantidade ou a qualidade dos produtos, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, enquanto a parcela questionada será objeto de apuração.

Poderão ser efetuadas glosas correspondentes a quantidades não comprovadas, cobranças em duplicidade ou outros valores demonstradamente indevidos, com identificação dos motivos e comunicação à contratada. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. Eventuais descontos decorrentes de penalidades dependerão de decisão administrativa e da observância dos procedimentos aplicáveis, assegurado o direito de defesa.

Não haverá pagamento antecipado nem remuneração por quantitativos apenas estimados ou não fornecidos.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a presente contratação, será adotado o procedimento de **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a legislação vigente. A modalidade foi escolhida por se mostrar adequada à natureza do objeto e por possibilitar ampla competitividade, transparência, padronização dos critérios de julgamento e celeridade processual, buscando condições mais vantajosas para a Administração Pública.

O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, com adjudicação por item, em razão da natureza divisível do objeto e da possibilidade de contratação individualizada dos produtos. Os itens

correspondem ao fornecimento de Diesel S10, Diesel Comum, Gasolina Comum e agente redutor ARLA, permitindo a participação de fornecedores em cada item e ampliando a competitividade. A adoção do julgamento por item também possibilita melhor comparação das propostas, evita a necessidade de compensação de preços entre produtos distintos e favorece a economicidade e a eficiência na contratação.

Além disso, será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, considerando a natureza contínua e variável da demanda por combustíveis e ARLA. A utilização do registro de preços permitirá que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, observados os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária correspondente a cada aquisição. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa, evitando a necessidade de aquisição integral dos quantitativos estimados e permitindo adequar os fornecimentos ao consumo efetivo da frota oficial de veículos e máquinas do Município.

A licitação será realizada sob a forma de **Multientidades**, permitindo a participação de várias entidades da Administração Pública que necessitam dos mesmos materiais ou serviços. Essa abordagem visa otimizar a gestão e racionalizar os recursos públicos, promovendo a integração e cooperação entre as entidades envolvidas.

Além disso, será aplicado tratamento diferenciado para **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme estipulado pelo Decreto nº 20/2022, de 15 de julho de 2022.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R$ 6.557.400,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)**, conforme o Documento de Pesquisa de Preços e os orçamentos que integram o processo.

A estimativa foi apurada mediante pesquisa direta com três fornecedores, utilizando-se a mediana dos preços unitários por item. Foram considerados os valores referenciais de R$ 7,85 por litro de Diesel S10, R$ 6,85 por litro de Diesel Comum, R$ 6,42 por litro de Gasolina Comum e R$ 3,50 por litro de ARLA 32.

Aplicados aos quantitativos estimados de 600.000 litros de Diesel S10, 200.000 litros de Diesel Comum, 70.000 litros de Gasolina Comum e 8.000 litros de ARLA 32, esses preços resultam nos valores apresentados no quadro do item 1.2.

As referências foram obtidas em outubro de 2026. As fontes, as condições das propostas, a metodologia e a memória de cálculo estão detalhadas na pesquisa de preços, devendo sua compatibilidade ser preservada caso ocorram alterações nas especificações, nos quantitativos ou nas condições de fornecimento.

O valor estimado servirá de referência para o planejamento e a análise das propostas. As aquisições ocorrerão conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária, sem garantia de contratação integral dos quantitativos previstos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Fornecer Diesel S10, Diesel Comum, Gasolina Comum e ARLA 32 conforme as especificações deste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade aplicáveis aos combustíveis e os requisitos específicos do agente redutor ARLA 32.
2. Manter o estabelecimento de abastecimento em funcionamento e em condições adequadas de atendimento, observando a localização, os horários e as demais condições estabelecidas no modelo de execução, bem como a validade das licenças e autorizações exigíveis para suas atividades.
3. Manter as instalações e os equipamentos em condições de segurança, conservação e operação, adotando medidas de prevenção e resposta a vazamentos e derramamentos e de destinação adequada dos resíduos gerados.
4. Manter os instrumentos de medição em conformidade com as exigências de metrologia legal, com verificações válidas e lacres íntegros, quando exigíveis, assegurando a correspondência entre os volumes efetivamente fornecidos e os registrados para faturamento.
5. Realizar os fornecimentos somente mediante autorização da Administração, conferindo previamente a identificação do veículo ou máquina e o produto solicitado. Eventuais divergências deverão ser esclarecidas antes do abastecimento.
6. Registrar individualmente cada operação, com as informações previstas no modelo de execução, disponibilizando os comprovantes necessários à conferência e ao acompanhamento do consumo.
7. Apresentar, a cada 15 (quinze) dias, as notas fiscais, os comprovantes e os demonstrativos correspondentes aos fornecimentos realizados, conforme as condições de faturamento estabelecidas, discriminando os valores por unidade contratante e evitando cobranças em duplicidade.
8. Preservar a qualidade dos produtos durante o armazenamento, o manuseio e o fornecimento, prevenindo contaminações, misturas indevidas e abastecimentos com produto diferente do autorizado.
9. Corrigir, sem ônus adicional à Administração, as irregularidades de sua responsabilidade, incluindo divergências de quantidade, qualidade, documentação ou faturamento, observados os prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação. A retirada ou substituição de produto já abastecido deverá ocorrer de forma tecnicamente adequada e segura.
10. Responder pelos danos comprovadamente decorrentes de falhas de sua responsabilidade, inclusive aqueles causados aos veículos, máquinas, instalações ou terceiros, sem que a atuação da fiscalização afaste essa obrigação.
11. Assegurar a regularidade dos fornecimentos autorizados e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o atendimento, informando as causas, as medidas adotadas e a previsão de normalização.

12. Indicar representante para interlocução com a Administração, mantendo atualizados seus dados de contato e atendendo às solicitações, notificações e pedidos de esclarecimento nos prazos estabelecidos.
13. Permitir o acompanhamento da execução pela fiscalização e disponibilizar os registros dos fornecimentos e os documentos de origem, qualidade e regularidade exigíveis, colaborando com a apuração de eventuais desconformidades.
14. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e comunicar alterações que possam afetar sua capacidade de atendimento ou a regularidade da atividade.
15. Arcar com os tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento nas condições contratadas, sem exigir cobranças adicionais não previstas ou autorizadas.
16. Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, permanecendo responsável pelo atendimento, pela qualidade e quantidade dos produtos e pela veracidade dos registros apresentados. A aquisição dos produtos junto a distribuidores ou fabricantes para posterior fornecimento não se confunde com subcontratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Formalizar as contratações e emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade dos setores, observando os saldos disponíveis por item e unidade participante, os respectivos empenhos e a disponibilidade orçamentária.
2. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização, definindo suas atribuições e disponibilizando as informações necessárias ao acompanhamento dos fornecimentos.
3. Manter atualizada a relação dos veículos e máquinas autorizados, com identificação da placa ou patrimônio, unidade administrativa responsável e produto utilizado, comunicando à contratada as alterações pertinentes.
4. Orientar os servidores responsáveis pelos abastecimentos quanto aos procedimentos de autorização, conferência e registro das operações, incluindo a identificação do produto solicitado e a verificação da quantidade fornecida.
5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32, verificando o cumprimento das condições contratadas e registrando as ocorrências identificadas. Solicitar apoio técnico quando necessário à apuração da qualidade dos produtos ou de eventuais danos à frota.
6. Conferir os documentos apresentados quinzenalmente, confrontando as notas fiscais, os comprovantes e os demonstrativos com as autorizações e os registros de abastecimento, para verificar os quantitativos e valores devidos e evitar pagamentos em duplicidade.

7. Efetuar o recebimento e o ateste dos fornecimentos comprovados, encaminhando a documentação para liquidação e pagamento nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.
8. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, divergências ou descumprimentos, solicitando esclarecimentos e correções e acompanhando as providências adotadas.
9. Prestar as informações necessárias à execução do objeto e comunicar alterações operacionais que possam interferir no atendimento, especialmente mudanças na frota, nas unidades responsáveis ou na programação dos abastecimentos.
10. Controlar o consumo, os saldos e os prazos de vigência, identificando antecipadamente a necessidade de novas aquisições ou de novo procedimento de contratação, de modo a reduzir o risco de interrupção do abastecimento.
11. Manter organizados, nos meios oficiais da Administração, as autorizações, os comprovantes, os relatórios, as comunicações e os demais documentos relacionados à execução, assegurando a rastreabilidade dos fornecimentos e das despesas.
12. Analisar os pedidos e as comunicações da contratada e encaminhar às autoridades competentes as questões que ultrapassem as atribuições da gestão e da fiscalização.
13. Adotar as providências cabíveis diante de falhas que comprometam a qualidade, a segurança ou a continuidade do fornecimento, incluindo a apuração de responsabilidades e a aplicação de sanções pela autoridade competente, observados os procedimentos aplicáveis e o direito de defesa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – código 6 – SAÚDE

03.001.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 13 – ADMINISTRAÇÃO

09.001.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 76 – AGRICULTURA

07.001.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 57 – SOCIAL

05.001.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 46 – TRANSPORTE ESCOLAR

04.002.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 22 – SERVIÇOS URBANOS

08.002.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 72 – INFRAESTRUTURA

Grão-Pará, 08 de outubro de 2026.

EDMAR KEMPER NANDI

Secretário Municipal da Administração e Fazenda